EDITAL Nº 097/2026

MATRÍCULA ESCOLAR 2026/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC faz saber a todos os habitantes deste Município os procedimentos para matrícula dos estudantes na Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETIVO

1.1. Garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes na unidade escolar mais próxima da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis.

2. DA COMPETÊNCIA

2.1. Compete ao Poder Público Municipal garantir matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e, em regime de cooperação, o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, criando formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino.

2.2. Para que melhor se cumpra esse dever, Estado e Município devem recensear a população em idade escolar, realizar chamada pública e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escolar.

3. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a participação de cada unidade escolar.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE MATRÍCULA

4.1. Da renovação de matrículas

A renovação de matrícula dos estudantes das unidades escolares será realizada nas respectivas escolas, no período de 19 a 26 de outubro de 2026, no horário de funcionamento de cada unidade. A rematrícula das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil será realizada diretamente nas creches municipais, no mesmo período, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Nas unidades escolares que atendem em turno único, o atendimento ocorrerá no horário de funcionamento da respectiva escola.

4.1.1. Documentação para rematrículas: Declaração de vacinação, ficha da LGPD, Atestados atualizados.

4.2. Das matrículas novas

Para os Centros de Educação Infantil, as matrículas serão realizadas em duas etapas: A primeira etapa consiste no preenchimento da intenção de vaga e será realizada exclusivamente on-line, no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmitos, no período de 28 de outubro a 13 de novembro de 2026. Após esse período, a Secretaria Municipal da Educação realizará a organização e o pais serão informados por telefone. Nessa etapa, os pais deverão dirigir-se ao Centro de Educação Infantil indicado para a efetivação da matricula, munidos da documentação necessária.

Matrículas nos Centros de Educação Infantil – 2027

O processo de matrícula nos Centros de Educação Infantil será realizado em **duas etapas**:

1ª etapa – Intenção de vaga:

Os pais ou responsáveis deverão preencher o formulário de intenção de vaga **exclusivamente on-line**, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Palmitos, no período de **28 de outubro a 13 de novembro de 2026**.

2ª etapa – Efetivação da matrícula:

Após o encerramento do período de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação realizará a chamada para as vagas disponíveis. Os pais ou responsáveis serão comunicados por telefone, por meio do número informado no cadastro, e deverão comparecer ao Centro de Educação Infantil indicado para efetivar a matrícula, apresentando toda a documentação necessária.

Atenção: O preenchimento da intenção de vaga não efetiva automaticamente a matrícula. A vaga deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Educação, e a matrícula será concluída mediante a apresentação da documentação exigida no CEI indicado.

As matrículas novas para as demais unidades escolares serão realizadas nas próprias escolas, no mesmo período, no horário de funcionamento das unidades, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Nas unidades escolares que atendem em turno único, o atendimento ocorrerá no horário de funcionamento da respectiva escola. O período de matrículas novas será reaberto em fevereiro de 2027. Para os estudantes novos, a matrícula deverá ser solicitada pelos pais, responsáveis ou interessado maior de idade.

4.3**. Matrículas para Escola Integral em Tempo Integral**

O Município também disponibilizará matrícula para frequência em período integral nos Núcleos Educacionais Municipais: Flávis Bondan Lázzari, do Distrito de Santa Lúcia, e Aluíno Knapp, do Distrito de Diamantina, para turmas do pré-escolar ao 5º ano.

4.3.1. As novas matrículas na Escola em Tempo Integral serão realizadas de acordo com a disponibilidade de vagas, a etapa e o ano escolar ofertados e a capacidade de atendimento da unidade.

§ 1º Quando o número de interessados for superior ao número de vagas, será assegurada prioridade aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando-se, de maneira articulada, indicadores de renda, aprendizagem, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, pertencimento a família monoparental, cumprimento de medida socioeducativa, acolhimento institucional ou familiar e acompanhamento pelos serviços e programas sociais.

§ 2º Também serão considerados a proximidade da residência, as condições de transporte escolar, o risco de abandono ou infrequência, a defasagem de aprendizagem e outras situações de vulnerabilidade identificadas pela escola ou pela rede intersetorial.

§ 3º A deficiência, a dificuldade de aprendizagem, o desempenho escolar ou a necessidade de atendimento especializado não poderão constituir impedimento para a matrícula.

§ 4º A comprovação das situações de prioridade poderá ocorrer mediante Cadastro Único, comprovante de participação em programa de transferência de renda, declaração dos serviços de Assistência Social, documento expedido pelo Conselho Tutelar ou outro registro oficial, preservando-se o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

§ 5º Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios, poderá ser realizado sorteio público, precedido de ampla divulgação, registro em ata e acompanhamento do Conselho Escolar ou do Conselho Municipal de Educação.

§ 6º A família ou responsável legal deverá declarar ciência da organização da jornada integral e comprometer-se com a frequência e a participação do estudante nas atividades escolares, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.

Não serão realizadas matrículas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula vincula o estudante à escola, e sua efetivação obedece às normas próprias da unidade escolar.

5.1.1. A matrícula compreende

- admissão de estudantes novos;
- admissão de estudantes por transferência;
- admissão de estudantes que tenham se evadido.

5.1.2. Deverão constar no ato da matrícula

- Cartão do SUS;
- Comprovante de residência;
- Declaração de vacinação, que deverá ser retirada junto à Unidade Básica de Saúde (UBS). A mesma terá validade de 60 (sessenta) dias;

OBS: No dia 24 de outubro de 2026, das 8h às 16h o Posto de Saúde do Centro fará um dia "D" para retirada da declaração de vacinação;

- foto 3x4;
- fotocópia da Carteira de Identidade dos responsáveis;
- fotocópia da certidão de nascimento, RG e/ou CPF do estudante;
- telefones para contato;
- atestado médico atualizado, caso o estudante tenha alergia, intolerância alimentar ou outro problema de saúde.

5.1.3. Cabe à unidade escolar solicitar aos pais ou responsáveis a documentação escolar necessária para identificação da série em que o estudante será matriculado. Nos casos em que os pais ou responsáveis estiverem impossibilitados de apresentar a documentação escolar, deverá ser concedido prazo de 30 (trinta) dias, a fim de não comprometer a regularização da vida escolar.

5.1.4. O diretor da unidade escolar será o responsável pela regularização das matrículas efetivadas.

5.1.5. Quadro de datas de abertura e encerramento das matrículas

TIPO DE MATRÍCULA	PERÍODO
Renovação ou recadastramento dos estudantes regularmente matriculados e frequentando a unidade escolar.	19/10/2026 a 26/10/2026
Matrículas novas nas escolas e pré-cadastros de vagas no Sistema para CEIs	28/10/2026 a 13/11/2026
Efetivação de matrículas nos CEIs	18/11/2026 a 27/11/2026
Reabertura das matrículas novas e efetivação das mesmas.	Fevereiro de 2027

6. NÍVEIS DE ESCOLARIDADE PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. Na Educação Infantil

6.1.1. Nos Centros de Educação Infantil CEIs

- Deverão ser matriculadas crianças a partir de 4 (quatro) meses de idade, cuja mãe tenha licença-maternidade de 4 (quatro) meses.
- Deverão ser matriculadas crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade, cuja mãe tenha licença-maternidade de 6 (seis) meses.

- A criança poderá renovar matrícula nos CEIs até completar 4 (quatro) anos. Com 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2027, deverá ser matriculada no pré-escolar.
 Idade mínima para ingresso: poderão ser matriculadas crianças a partir dos 4 (quatro) meses de idade, quando a mãe tiver direito à licença-maternidade de 4 (quatro) meses, ou a partir dos 6 (seis) meses de idade, quando a mãe usufruir de licença-maternidade de 6 (seis) meses.
 Permanência nos CEIs: a criança poderá permanecer matriculada nos Centros de Educação Infantil até completar 4 (quatro) anos de idade. As crianças que completarem 4 (quatro) anos até **31 de março de 2027** deverão ser matriculadas na etapa Pré-Escolar, observadas as normas legais vigentes.
 Procedimentos para matrícula: as matrículas novas nos Centros de Educação Infantil deverão ser solicitadas exclusivamente on-line, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Palmitos. As rematrículas deverão ser realizadas diretamente no Centro de Educação Infantil em que a criança já está matriculada, respeitando os prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
- As matrículas novas para os CEIs serão realizadas on-line, no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmitos, e as rematrículas serão realizadas diretamente nas creches municipais, conforme os períodos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
- Os CEIs Lourdes Sanna Steffens, O Pequeno Príncipe e Turma da Mônica oferecerão as seguintes turmas:

B I	Crianças até 1 ano.
B II	Crianças até 2 anos.
M I	Crianças até 3 anos.
M II	Crianças que não completam 4 anos até 31 de março de 2027.

6.1.2. No pré-escolar

- A criança que completar 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2027 deverá ser matriculada em turma de pré-escolar localizada em unidade escolar municipal, cuja oferta é de responsabilidade do Poder Público Municipal.
- De acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/2015:

Art. 1º - Para ingresso no pré-escolar da Educação Infantil, a criança deverá ter 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em curso, como limite para a obrigatoriedade da matrícula, não eliminando a possibilidade de matrícula para quem completar 4 (quatro) anos após essa data, em caráter excepcional.

6.1.3. Locais e formas de matrícula

Nas escolas municipais, as matrículas serão realizadas diretamente nas unidades. Nos CEIs, as matrículas novas ocorrerão on-line, no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmitos, e as rematrículas serão realizadas diretamente nas creches municipais.

Obs. As matrículas para o pré-escolar da EEB Jorge Lacerda e da EEF Sede Oldemburg deverão obedecer ao cronograma de datas da Rede Estadual de Ensino.

6.2. Do Ensino Fundamental

- A criança que completar 6 (seis) anos até 31 de março de 2027 deverá ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental.
- De acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/2015:

Art. 2º - Para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em curso, como limite para a obrigatoriedade da matrícula, não eliminando a possibilidade de matrícula para quem completar 6 (seis) anos após essa data, em caráter excepcional.

- A matrícula para o Ensino Fundamental é obrigatória sempre que a criança estiver com idade regular para ingresso.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DA DEMANDA POR VAGAS

7.1. Família Monoparental.
7.2. Beneficiário de Programa de Transferência e Renda.
7.3. Criança com deficiência.
7.4 Criança em medida de proteção por violência doméstica ou familiar.
7.5. Filho(a) de adolescente cumprindo medida socioeducativa.
7.6. Mulher em medida de proteção por violência doméstica ou familiar

8. DO DESDOBRAMENTO DE TURMAS

8.1. Somente poderá ser criada nova turma por série de ensino quando o quantitativo de estudantes ultrapassar o limite estabelecido na legislação municipal em, pelo menos, 5 (cinco) estudantes.

8.2. Como princípio geral para o desdobramento de turmas, será considerada a soma dos estudantes de todas as turmas da mesma série da unidade escolar.

8.3. A escolha do turno, matutino ou vespertino, ficará a critério da escola, com aprovação definitiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Para a chamada da matrícula escolar referente ao ano letivo de 2027, as unidades escolares municipais deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis na região, incluindo o site oficial do Município, jornal e rádio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos casos em que as turmas não atinjam o mínimo de 50% do número máximo de estudantes previsto em lei, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a permanência ou não da turma.

10.2. As matrículas de que trata este Edital terão validade para o ano letivo de 2027.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Palmitos.

10.4. O presente Edital fundamenta-se nas diretrizes do Conselho Nacional de Educação, bem como nas resoluções dos Conselhos Estadual e Municipal de Educação.

Palmitos, SC, 13 de outubro de 2026.

Marli Rosa Regner Camargo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes